# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Itapicuru

# ÍNDICE

**DECRETO**
ATOS DO PREFEITO .....
ATOS DO PREFEITO .....

**PORTARIA**
ATOS DO PREFEITO .....

**EXTRATO**
EXTRATO .....

## ATOS DO PREFEITO

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 29 DE JULHO DE 2026**

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Turismo COMUTI, do Município de Itapicuru/BA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 700/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Turismo de Itapicuru, com as seguintes representações:

I - Representante da Secretaria Municipal de Turismo;

Titular - Ana Caroline Reis Silva.

Suplente - Ana Elizia Andrade Batista.

II - Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

Titular - Ana Raquel Oliveira Macedo Correia.

Suplente - Jaciane da Silva Pereira.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular - Edvalda Santos Bastos.

Suplente - Ana Marcia Andrade dos Santos Lima.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Titular - Marcos Pereira Damasceno.

Suplente - João Lucas de Oliveira dos Santos.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;

Titular - Andreza Passo Reis.

Suplente - José Marques de Oliveira.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Titular - Samuel Santos Costa.

Suplente - Ruan Jesus do Nascimento.

VII - Representantes do setor de hospedagem, alimentação ou serviços turísticos;

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
**Gabinete do Prefeito**

Titular - Gilmar Dantas de Souza.

Suplente - Eduardo de Jesus Passos.

VIII - Representantes do comércio local;

Titular - Genison Benedito Brito Batista.

Suplente - João Victor Batista da Silva.

IX - Representantes de associação comunitária ou entidade da zona rural;

Titular - Ozenito Ferreira da Cruz.

Suplente - Adelvam Leal dos Santos.

X - Representantes de entidade ambiental, educacional, religiosa ou social com atuação no município;

Titular - Ismael Duarte Andrade.

Suplente - Sheyla Matos de Oliveira.

XI - Representantes dos artesões, produtos locais ou empreendedores da economia criativa;

Titular - Joseane dos Santos Costa.

Suplente - Gilmaria dos Santos Paiva.

XII - Representantes da juventude, esporte ou eventos comunitários;

Titular - Marcos Pereira dos Santos.

Suplente - Matheus Andrade Dantas de Araújo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 29 de julho de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

## ATOS DO PREFEITO

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 30 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a composição da Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil- AEPETI, no âmbito do Município de Itapicuru-BA, nos termos do Decreto Municipal nº 039, de 29 de julho de 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada a composição da Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil- AEPETI, no âmbito do Município de Itapicuru, nos termos do Decreto Municipal Nº 039, de 29 de julho de 2026, sendo constituído pelos membros abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

a) Titular - Emerson Jesus de Andrade

b) Suplente - Deise Mariana Brito Souza

II - Secretaria Municipal de Educação;

a) Titular - Edivalda Santos Bastos

b) Suplente - Renata Kelle Santos Nunes da Silva

III - Secretaria Municipal de Saúde;

a) Titular - Lívia Almeida Santos Queiroz

b) Suplente - Ronilda de Jesus Cruz Silva

IV - Secretaria Municipal de Cultura;

a) Titular - Antônio José Ferreira dos Santos

b) Suplente - Jaciane da Silva Pereira

V - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;

a) Titular - Andreza Passo Reis

b) Suplente - João Lucas Oliveira dos Santos

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
**Gabinete do Prefeito**

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte;

a) Titular - Samuel Santos Costa

b) Suplente - Fábio Santana dos Santos

VII - Conselho Tutelar;

a) Titular - Mailson Silva dos Santos

b) Suplente - Marinalva Alves do Nascimento

VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

a) Titular - Danilo Araújo Nunes

b) Suplente - Sidilene de Jesus Silva

IX - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

a) Titular - Lis Larissa Soares da Silva

b) Suplente - Ana Vitória Pereira Alves

X - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

a) Titular - Maria Eleni de Jesus

b) Suplente - Rosane Santiago de Almeida

Art. 2º. O exercício da função de membro da Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil- AEPETI, no âmbito do Município de Itapicuru, é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese, nos termos do artigo 5º, do Decreto Municipal Nº 039, de 29 de julho de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 30 de julho de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 30 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a composição da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Município de Itapicuru-BA, nos termos do Decreto Municipal nº 040, de 29 de julho de 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

**DECRETA:**

Art. 1º. 1º Fica nomeada a composição da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Município de Itapicuru, nos termos do Decreto Municipal Nº 040, de 29 de julho de 2026, sendo constituído pelos membros abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

a) Titular - Emerson Jesus de Andrade

b) Suplente - Deise Mariana Brito Souza

II - Secretaria Municipal de Educação;

a) Titular - Edivalda Santos Bastos

b) Suplente - Renata Kelle Santos Nunes da Silva

III - Secretaria Municipal de Saúde;

a) Titular - Lívia Almeida Santos Queiroz

b) Suplente - Ronilda de Jesus Cruz Silva

IV - Secretaria Municipal de Cultura;

a) Titular - Antônio José Ferreira dos Santos

b) Suplente - Jaciane da Silva Pereira

V - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte;

a) Titular - Samuel Santos Costa

b) Suplente - Fábio Santana dos Santos

VI - Conselho Tutelar;

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
**Gabinete do Prefeito**

a) Titular - Mailson Silva dos Santos

b) Suplente - Marinalva Alves do Nascimento

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

a) Titular - Danilo Araújo Nunes

b) Suplente - Sidilene de Jesus Silva

VIII - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

a) Titular - Lis Larissa Soares da Silva

b) Suplente - Ana Vitória Pereira Alves

IX - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

a) Titular - Elma Santos de Jesus Fonseca

b) Suplente - Fábio Leonardo dos Santos Nascimento

Art. 2º. O exercício da função de membro da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Município de Itapicuru, é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese, nos termos do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 040, de 29 de julho de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 30 de julho de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO MUNICIPAL N° 044, DE 5 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

Considerando os termos do inciso I, do §1º, do art. 14, da Lei no 14.113/2020, que indica os critérios técnicos de mérito e desempenho para processo seletivo de escolha de diretor e vice-diretor escolar de unidades de ensino da educação básica mantidas pela rede municipal de ensino, observando os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, eficiência e melhoria da qualidade social;

Considerando os termos da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF - ADIn nº 606-1/PR,Representação nº 1.473/SC, ADIn nº 244-9/RJ, ADIn nº 387-9/RO, ADIn nº 573-1/SC, ADIn nº 578-2/RS e ADIn nº 640-1/MG) que julgou inconstitucional o processo de eleição para diretores escolares;

Considerando os termos dos artigos 2º, 30 e 84 da Constituição Federal da República Federal do Brasil.

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

§1º. A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção.

§2º. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

§3º. O processo de qualificação para o exercício das funções / cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar deverá observar critérios e etapas do processo de

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
**Gabinete do Prefeito**

qualificação, prazos para interposição e resposta dos recursos, forma de fiscalização, as disposições legais sobre a designação, posse e o exercício da função, bem como capacitação especifica para o exercício da função.

§4º. O processo de qualificação para o exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante prova de títulos, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste Decreto Municipal.

Art. 2º. As investiduras na Função Gratificada e nomeações para o cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino se dará por nomeação do Chefe do Poder Executivo, após previa submissão ao processo de qualificação previstos neste Decreto, para o exercício por um período de quatro anos, ressalvadas a possibilidade de dispensa motivada.

Parágrafo único. A destituição do Diretor e/ou Vice-Diretor Escolar poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pelo Secretário Municipal de Educação, nas seguintes hipóteses:

I – A pedido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvado caso extraordinário;

II – Por fechamento da unidade municipal de ensino;

III - Inaptidão permanente, por motivo de saúde, para o exercício da função;

IV - Aposentadoria ou morte;

V - Cometimento de infrações administrativas, ato de improbidade administrativa ou crime, apurados mediante processo de administrativo disciplinar;

VI – Por Conceito Insatisfatório na Avaliação de Desempenho do Diretor e/ou Vice-Diretor, com base em instrumento de monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, instituída para este fim;

VII – exoneração a pedido ou não, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Serão considerados aptos à indicação ao cargo de direção os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da avaliação.

Art. 4º. A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I – Secretário(a) Municipal de Educação;

II – Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos;

III – Coordenador(a) Geral do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação ou quem suas vezes fizer;

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
**Gabinete do Prefeito**

IV – Procuradoria ou Assessoria Jurídica Municipal, ou quem suas vezes fizer;

V – Presidente do Conselho Municipal de Educação.

§ 1°. A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2°. Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) Os profissionais com parentesco até segundo grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de serem indicados à direção escolar aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6º. Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 5 de agosto de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO

Prefeito

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
**Gabinete do Prefeito**

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

**PERÍODO: ____/____/_____ a _____/_____/_____.**

**PROFESSOR:**

**AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL**

| CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO | MÁXIMO DE PONTOS | TOTAL DE PONTOS OBTIDOS |
|---|---|---|
| **I — ASSIDUIDADE** | | |
| 1 — Nunca teve falta injustificada no período | **100** | |
| 2 - Teve uma falta injustificada no período | **80** | |
| **3 -** Teve duas faltas injustificadas no período | **60** | |
| 4 - Teve três faltas injustificadas no período | **40** | |
| 5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período | **00** | |
| **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS** | | |
| | | |
| **II — PONTUALIDADE** | | |
| 1 — Nunca chegou atrasado(a) | **100** | |
| 2 - Nunca saiu antes do término das aulas | **80** | |
| 3 - Algumas vezes chegou atrasado(a) | **60** | |
| **4 -** Algumas vezes saiu antes do término das aulas | **40** | |
| 5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo | **30** | |
| **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS** | | |
| | | |

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
**Gabinete do Prefeito**

## AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

| CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO | MÁXIMO PONTOS | PONTOS OBTIDOS |
|---|---|---|
| **I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO** | | |
| **1 —** Possui curso de Doutorado em Educação | **100** | |
| 2 — Possui curso de Mestrado em Educação | **80** | |
| 3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação | **60** | |
| 4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação | **40** | |
| 5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação | **20** | |
| **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS** | | |
| | | |
| **II — FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO** | | |
| 1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar | **100** | |
| 2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar | **80** | |
| 3 - Possui curso de Especialização em Administração | **60** | |
| 4 — Possui curso de Pedagogia | **40** | |
| 5 — Possui curso de Graduação em Administração | **20** | |
| 5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia | **10** | |
| **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS** | | |
| | | |
| **III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO** | | |
| Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dez últimos anos | **100** | |
| Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dez últimos anos | **80** | |
| Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dez últimos anos | **60** | |
| Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dez últimos anos | **40** | |
| **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS** | | |
| | | |
| **IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR** | | |
| 1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos | **100** | |
| 2 — Exerceu direção de escola municipal por mais de 01 ano | **80** | |
| 3 — Exerceu direção de escola municipal entre 3 e 11 meses | **60** | |
| 4 - Exerceu direção de escola municipal por mais de um mês | **40** | |
| 5 — Já foi diretor de escola da rede estadual | **40** | |
| | | |
| | | |

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
**Gabinete do Prefeito**

| | | |
|---|---|---|
| **V - PENALIDADES SOFRIDAS** | | |
| 1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa | **100** | |
| 2 — Já sofreu penalidade de advertência | **60** | |
| 3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência | **30** | |
| 4 — Já foi punido com suspensão | **00** | |
| **VI - Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola:** Tutoria para a Rede do Formação pela Escola Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) Programas do Livro (PLi) Competências Básicas Censo Escolar da Educação Básica – Sistema Educacenso Controle Social Fundeb Programas de Transporte do Escolar (PTE) Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | |
| 1— Participou dos 10 módulos acima menionados. | **100** | |
| 2 — Participou dos 8 módulos acima menionados. | **80** | |
| 3 — Participou dos 6 módulos acima menionados. | **60** | |
| 4 - Participou dos 4 módulos acima menionados. | **40** | |
| 5 — Participou dos 2 módulos acima menionados. | **20** | |
| **V II – Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.** | | |
| 1– Mais de cinco anos. | **100** | |
| 2– Mais de quatro anos. | **80** | |
| 3– Mais de três anos. | **60** | |
| 4– Mais de dois anos. | **40** | |
| 5– Mais de um ano. | **20** | |
| **VIII – Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.** | | |
| 1– Mais de cinco anos. | **100** | |
| 2– Mais de quatro anos. | **80** | |
| 3– Mais de três anos. | **60** | |
| 4– Mais de dois anos. | **40** | |
| 5– Mais de um ano. | **20** | |
| **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS** | | |

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
**Gabinete do Prefeito**

**RESUMO DA PONTUAÇÃO**

| AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL | PONTOS |
|---|---|
| I — Assiduidade | |
| II — Pontualidade | |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | |
| | |
| AVALIAÇÃO PROFISSIONAL | |
| I — Formação profissional — pós-graduação | |
| II — Formação específica para direção | |
| III — Participação em cursos de capacitação | |
| IV — Experiência em administração escolar | |
| V — Penalidades sofridas | |
| VI — Participação no Formação pela Escola | |
| VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,. | |
| VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar. | |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | |
| TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS | |

**Avaliação realizada em ____ de _____ de 2026.**

**MEMBROS DA COMISSÃO:**

Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro
CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba CNPJ: 30.065.350/0001-05
E-mail: secretariaeducacaoseduc@hotmail.com Tel.75-3430-2153

## ATOS DO PREFEITO

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 131, DE 5 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pela avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 044, de 5 de agosto de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeada a comissão responsável pela avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino, com os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação: Rosinere Moreira Rabelo Silva;

II – Diretor do Departamento de Recursos Humanos: Rinaldo Batista da Cruz;

III - Coordenador Geral do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação ou quem suas vezes fizer: Poliana Paixão Santos Silva;

IV – Procuradoria ou Assessoria Jurídica Municipal, ou quem suas vezes fizer: Keitiane Barbosa Santos;

V – Presidente do Conselho Municipal de Educação: Virgilio Junior de Andrade Menezes;

§ 1°. A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2°. Não poderão integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) Os profissionais com parentesco até segundo grau com qualquer dos candidatos.

Art. 2º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de serem indicados à direção escolar aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
**Gabinete do Prefeito**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 5 de agosto de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

## EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2023 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 199/2023, celebrado com a empresa PERCOP SEFGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.282.009/0001-25, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 20 de maio de 2026. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.